

# INFORME

## MAIS MÉDICOS

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

Carta Circular nº 22/2018-CGPS/DEPREPS/SGTES/MS

Brasília, 28 de maio de 2018

### PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL


**ASSUNTO: COMUNICADO AOS MÉDICOS BRASILEIROS COM HABILITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA MEDICINA NO EXTERIOR SELECIONADOS ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA REGIDA PELO EDITAL Nº 12, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

Prezado (a) médico (a) <<nome do médico>>,

É com grande satisfação que confirmamos sua participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB. A sua atuação contribuirá de forma significativa para a melhoria da atenção básica em nosso país, de modo a beneficiar e qualificar cada vez mais o atendimento aos usuários do SUS.

Os médicos devem verificar junto à Gestão de saúde se a homologação do dia 02 a 04/05/2018 foi efetivada, com o registro da data correta de início de suas atividades no município.

\*Ressalta-se que os médicos terão prejuízo no pagamento da bolsa e dificuldades de acesso ao e-SUSAB/SISAB ou e-SUS Mais Médicos/SISAB, caso a homologação não seja efetivada corretamente no SGP.


 Atenção: Após o início das atividades, o médico deverá acessar o SGP, por meio do link: [maismedicos.saude.gov.br](http://maismedicos.saude.gov.br), para atualizar os dados pessoais, profissionais, bancários e para contato (em especial o endereço residencial e o e-mail), devendo mantê-los atualizados a fim de evitar eventuais prejuízos.

- Do pagamento bolsa-formação:

Para o recebimento da bolsa-formação é imprescindível a atualização de todos dados mencionados acima e o preenchimento de seus dados bancários (agência e conta corrente).

Os gestores deverão realizar o registro mensal de suas atividades no Projeto por meio do link do “Formulário do Ministério da Saúde sobre as Atividades do Médico CRM Brasil e Intercambista Individual participante do Projeto Mais Médicos” que é encaminhado mensalmente ao e-mail da gestão municipal cadastrado no SGP. A ausência do registro pela gestão poderá acarretar na suspensão do pagamento da bolsa-formação do médico.

A conta corrente deverá ser exclusivamente do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal. Contas conjuntas ou poupanças não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa-formação.

 Atenção: A conta corrente deve ser de titularidade exclusiva do médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

A bolsa-formação do PMMB é paga por meio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE).

Para a inclusão no SIAPE e a regularidade do pagamento da bolsa-formação dependerá do preenchimento e atualização adequados dos dados pessoais, de contato, profissionais e bancários no SGP. O preenchimento incorreto ou a ausência de qualquer dos dados solicitados poderá acarretar atrasos no pagamento ou o não recebimento da bolsa.

Após a inclusão no SIAPE, o pagamento da primeira bolsa-formação poderá ser creditado na conta salário. Nesse caso, o profissional deverá solicitar por telefone, junto à sua agência bancária, a transferência para a conta corrente. As bolsas dos meses subsequentes serão creditadas automaticamente na conta corrente.

Para acesso de contracheques e declarações de rendimentos para efeito de IR, o profissional deverá fazer o cadastramento acessando o site <http://www.servidor.gov.br>. Para alterações e/ou desbloqueio de senha – o profissional deverá entrar em contato através do e-mail [cap.cgesp@saude.gov.br](mailto:cap.cgesp@saude.gov.br).

- Do registro das informações no e-SUS/SISAB:

A validação do desenvolvimento das atividades de integração ensino-serviço se dará conforme estabelecido na Portaria Interministerial MS/MEC nº 2.395, de 5 de novembro de 2014 que vincula o pagamento da bolsa-formação ao registro das informações de saúde das atividades vinculadas à integração ensino-serviço desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), por meio do e-SUSAB/SISAB. O e-SUS Mais Médicos/SISAB poderá ser utilizado exclusivamente pelos médicos que atuam nos Distritos Sanitários Indígenas.

O registro das informações deverá ser realizado até o 20º dia do mês subsequente ao mês de desenvolvimento das atividades. Ressalta-se que a não observância da obrigação do registro poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme estabelecido pela mencionada Portaria.

As informações enviadas pelo médico ficarão disponíveis no site [http://sisab.saude.gov.br/](http://sisab.saude.gov.br) por meio do acesso ao Relatório Mais Médicos. Caso não haja registro, o profissional deverá justificar no SGP, a partir do 21º ao 30º dia do mês subsequente às atividades realizadas. Em casos de afastamento das atividades, é obrigatória a justificativa do médico, em todas as competências enquanto perdurar o afastamento.

O registro das informações e justificativas de ausência de registro fora dos sistemas e prazos estabelecidos pela Portaria supracitada, não serão consideradas pela Coordenação Nacional.

Em caso de dúvidas enviar e-mail para [esus.maismedicos@saude.gov.br](mailto:esus.maismedicos@saude.gov.br).

Atenção: A fim de viabilizar o registro das informações é indispensável que a Gestão de saúde inscreva o médico no CNES. O não registro dos dados poderá ensejar a aplicação das penalidades, previstas na Portaria Interministerial MS/MEC nº 2.395/2014.

Salienta-se que as informações registradas no e-SUS devem ter sido desenvolvidas, exclusivamente, pelo médico ao qual pertence o registro.

- Da ajuda de custo:

O Ministério da Saúde concederá ajuda de custo, que não poderá exceder a importância correspondente ao valor de 3 (três) bolsas-formação, destinada a compensar as despesas de instalação do médico participante que não residir no Município para o qual fora selecionado, considerando seu domicílio declarado quando da realização de sua inscrição neste Edital e será concedida, de acordo com a regulamentação da Coordenação do Projeto, nos termos do art. 22, §§ 3º e 4º, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 2013 e regras deste Edital.

O médico participante deverá requerer o pagamento da ajuda de custo através do sistema eletrônico SGP, pelo endereço: <http://maismedicos.saude.gov.br>. A ajuda de custo somente será concedida aos médicos participantes que comprovem a mudança de domicílio em razão do município em que tenham sido alocados.

- Das contrapartidas municipais:

A Portaria SGTES/MS nº 30/2014, alterada pela Portaria SGTES/MS nº 300 de 05 de outubro 2017, dentre outras normas, estabelece os valores máximos e mínimos de pecúnia, nos seguintes valores:

- (a) Para alimentação: R\$ 550,00 a R\$ 770,00
- (b) Para moradia: R\$ 550,00 a R\$ 2.750,00

Alternativamente, a oferta de moradia pode ser prestada por (c) imóvel físico ou (d) acomodação em hotel ou pousada e a oferta de alimentação pode ser fornecida na modalidade (e) in natura (ou seja, o alimento, em espécie).

Em caso de descumprimento das obrigações dos municípios, a denúncia deve ser encaminhada pelo médico ao e-mail [contrapartidas@saude.gov.br](mailto:contrapartidas@saude.gov.br) que é o canal de comunicação oficial para informar à Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB.

Analisadas as alegações da denúncia e a manifestação do Município (caso o faça), a Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB, poderá, se entender pelo descumprimento efetivo das contrapartidas pelo Município, adotar penalidades, conforme previsto no artigo 19 da Portaria SGTES/MS nº 300.

- Do recesso:

O profissional terá direito a 30 dias de recesso por ano de participação no projeto, a solicitação de recesso deverá ser feita via Sistema de Gerenciamento de Programas – SGP. O recesso poderá ser parcelado em até 3 vezes com intervalo mínimo de 10 dias entre eles. Depois de inserido no sistema, o recesso deverá ser autorizado pelo gestor municipal e, somente após autorização, o profissional poderá solicitar a passagem, também pelo Sistema.

- Do desligamento voluntário:

As solicitações de desligamento voluntário devem ser realizadas diretamente no SGP pelo médico ou Gestor de saúde, sendo que esse último deverá anexar declaração de desistência do médico.

- Das licenças, afastamentos e ausências:

Os médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, de acordo com a Portaria Interministerial nº 499, de 30 de abril de 2015, podem se afastar do desenvolvimento das atividades de integração ensino-serviço diante de:

I - condições de saúde pessoal que gerem incapacidade física ou mental temporária;

II - condições de saúde de dependente legal do médico participante que necessite do amparo deste, em razão de incapacidade física ou mental temporária; e

III - óbito de dependente legal do médico participante.

Quando se tratar de afastamento superior a 15 (quinze) dias, os médicos participantes do PMMB, segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na qualidade de contribuinte individual, devem tomar as providências necessárias para o requerimento e a concessão de benefício previdenciário junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), nos termos das Leis nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

A contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social faz jus ao recebimento do salário-maternidade no período da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, nos termos da legislação previdenciária, devendo para tanto se dirigir à Previdência Social para requerer a concessão do benefício, que deverá ser pago tão somente pelo Órgão Previdenciário, quando preenchido o requisito da carência.

Em nenhuma hipótese será efetuado qualquer tipo de complementação dos valores pagos pelo Órgão Previdenciário, ao participante do Projeto Mais Médicos.

A prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias será concedida pelo Ministério da Saúde, quando requerida dentro dos 30 (trinta) dias após o parto, sendo garantido o pagamento integral da bolsa-formação.

A Coordenação/Ministério da Saúde não tem qualquer tipo de ingerência e/ou participação no requerimento, concessão e pagamento do benefício, nos termos das disposições aplicáveis, ressaltando que não há previsão legal ou infralegal que autorize o tratamento diferenciado entre os contribuintes individuais.

Todos os pedidos de afastamento deverão ser apresentados por escrito, com relatório médico, em anexo, ao Gestor de saúde do Município/Distrito Federal e, imediatamente, à Coordenação do Programa, por escrito, digitalizados e assinados – via e-mail [licencas.provimento@saude.gov.br](mailto:licencas.provimento@saude.gov.br) e Correios (SRTVN Quadra 701 – VIA W5 NORTE – Lote D - Edifício PO 700 / SGTES – 4º andar, CEP: 70719-040 – Brasília/DF), que irá analisar de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria SGTES/MS nº 11, de 13 de agosto de 2013 e alterações posteriores, disponíveis em: <http://bvsmis.saude.gov.br/>.

Durante o gozo do benefício previdenciário, haverá a suspensão do pagamento da bolsa-formação. Para reativação do pagamento é obrigatório que o participante do Projeto encaminhe, via e-mail [licencas.provimento@saude.gov.br](mailto:licencas.provimento@saude.gov.br), o ofício da Gestão Municipal, assinado e em papel timbrado, informando a data do retorno às atividades.

Mais informações, consultar Manual da Previdência Social para os Médicos Participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil no endereço eletrônico: <http://maismedicos.gov.br/materiais-de-apoio>.

- Do percurso educacional:

O Programa Mais Médicos para o Brasil tem por finalidade formar recursos humanos na área médica para o Sistema Único de Saúde (SUS), tendo ações de aperfeiçoamento para os médicos participantes do Projeto, que são constituídas por curso de especialização, oferecido por instituições de educação superior brasileiras vinculadas ao UNA-SUS, e por atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço.

Verifique com regularidade sua caixa de mensagens e mantenha todos os seus dados cadastrais atualizados, em especial o endereço de residencial e de e-mail atualizados no SGP, pois é nosso principal meio de comunicação.

As informações sobre procedimentos necessários para realizar a matrícula no Curso de Especialização e instruções para acesso ao webportfolio serão encaminhadas para o e-mail cadastrado.

O preenchimento e postagem do Relatório de Primeiras Impressões (RPI), no webportfolio, devem ocorrer no primeiro mês de atividade no território.

Todas as ações educacionais são coordenadas pela Área Pedagógica. Diante de qualquer intercorrência, a área poderá ser acionada por meio do endereço eletrônico: [coped.depreps@saude.gov.br](mailto:coped.depreps@saude.gov.br).

Após a conclusão do Curso de Especialização, os profissionais participantes deverão realizar o 2º Ciclo Formativo, por meio dos Módulos Educacionais ofertados na Plataforma AVASUS ou no Site Store – UFMA. Para isso, você também receberá um e-mail da UFRN ou UFMA para confirmação de matrícula.

Qualquer dificuldade de internet no território que impeça realização das atividades deverá ser imediatamente comunicada à Coordenação do Programa e Universidade ao qual foi matriculado.

Para o acompanhamento e o apoio de suas condutas clínicas, bem como do processo de desenvolvimento das atividades de integração ensino-serviço junto à equipe de saúde da família, será realizada supervisão. O médico supervisor vinculado ao Ministério da Educação terá o papel de acompanhar e apoiar o médico participante no processo formativo, problematizando e compartilhando conhecimentos a partir da vivência na Atenção Básica.

Para maior esclarecimento acessar o site <http://maismedicos.gov.br/ofertas-educacionais>, Informe nº 002/2018, 15 de janeiro de 2018 - Informações aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil acerca das ofertas pedagógicas - (médico).

- Das notificações, requerimentos e demais ocorrências:

As demandas relacionadas ao cotidiano das atividades de integração ensino-serviço devem ser enviadas para a Coordenação do Projeto, pelo e-mail [notificacao.maismedicos@saude.gov.br](mailto:notificacao.maismedicos@saude.gov.br).

**Atenciosamente,**

**Coordenação do Projeto Mais Médicos Para o Brasil  
Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS  
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde – SGTES  
Ministério da Saúde – MS**

**Contatos com a Coordenação do PMMB:  
Por correspondência ou Ofício:**

**Ministério da Saúde  
Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde  
SRTVN Quadra 701 – VIA W5 NORTE – Lote D - Edifício PO 700 / SGTES – 4º andar  
CEP: 70719-040 Brasília/DF**

**Sites para consulta:**

**<https://maismedicos.saude.gov.br/>  
<http://dab.saude.gov.br/portaldab/>  
<http://maismedicos.gov.br/>**